



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 06-2017

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

Ao 1º primeiro dia do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 001/2017, Processo n.º 001/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 65.817.900/0001-71, estabelecida no município de Leme no Estado de São Paulo a Avenida Visconde de Nova Granada, 1105 Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, neste ato representada pelo seu Sr. Eros Carraro, portador do RG 22.370.122-1 SSP/SP e do CPF n.º 253.912.708-80, residente e domiciliado no endereço acima citado, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
15	200	FRASCO	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML (FENILEFRINA)	ALLERGAN	7,8300	1.566,00
27	500	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML (GENTAMICINA)	ALLERGAN	7,3900	3.695,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 5.261,00 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde						
Desp. desdobrada	Nat. da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Desp. Principal	Fonte
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1170	2
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1495	2
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1907	2
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	4182	2
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2478	1
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2488	5
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3525	5
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3659	5
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	F. M. DE SAUDE	748	1
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	F. M. DE SAUDE	782	1
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	2494	5
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	3335	1
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	F. M. DE SAUDE	1500	1
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	800	5
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	1930	1
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	F. M. DE SAUDE	2498	1
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	F. M. DE SAUDE	1936	1
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	F. M. DE SAUDE	1552	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2479	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE		
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE	1905	1
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE		

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2017 - Processo nº 001/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. Eros Carraro, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 07-2017

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

Ao 1º primeiro dia do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 001/2017, Processo n.º 001/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ASLI COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 01.578.276/0001-14, estabelecida no município de Florianópolis/Santa Catarina a Rua Tenente Silveira, 675, sala 106 Bairro centro Cep:88.010-301, neste ato representado(a) pelo seu proprietário (a) Sr.(a)Ciro Roberto da Silva, portador do RG 6.271.420 SSP/SC, e do CPF n.º 355.44.119-68, residente a Rua Engenheiro Newton Ramos, 91 apto 502, Florianópolis/SC, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
21	3.000	CPR	DIACEREÍNA 50MG, CPR	ARTRODAR	3,6600	10.980,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 10.980,00 (Dez Mil Novecentos e Oito Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde						
Desp. desdobrada	Nat. da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Desp. Principal	Fonte
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1170	2
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1495	2
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1907	2
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	4182	2
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2478	1
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2488	5
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3525	5
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3659	5
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	F. M. DE SAUDE	748	1
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	F. M. DE SAUDE	782	1
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	2494	5
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	3335	1
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	F. M. DE SAUDE	1500	1
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	800	5
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	1930	1
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	F. M. DE SAUDE	2498	1
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	F. M. DE SAUDE	1936	1
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	F. M. DE SAUDE	1552	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2479	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE		
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE	1905	1
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE		

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2017 - Processo nº 001/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. Ciro Roberto da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CIRO ROBERTO DA SILVA
ASLI COMERCIAL EIRELI
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº08-2017

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

Ao 1º primeiro dia do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 001/2017, Processo nº 001/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: Ativa Comercial Hospitalar Ltda., CNPJ nº 04.274.988/0002-19, estabelecida no município de Catalão/GO, a Rua Jose Mathias da Silveira, nº175, Bairro N.Sra de Fátima, Cep:75.709-020, neste ato representado(a) pelo seu sócio-Diretor Sr. André Luiz Habenschus, portador do RG 0.722.189 SSP/SP e do CPF 122.273.368-46, residente a Rua Pastor Lui Almeida do Nascimento, 805 cs 416 CEP 14.098-329 Ribeirão Preto-SP, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
35	50.000	CPR	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	0,7600	38.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde						
Desp. desdobrada	Nat. da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Desp. Principal	Fonte
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1170	2
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1495	2
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1907	2
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	4182	2
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2478	1
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2488	5
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3525	5
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3659	5
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	F. M. DE SAUDE	748	1
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	F. M. DE SAUDE	782	1
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	2494	5
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	3335	1
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	F. M. DE SAUDE	1500	1
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	800	5
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	1930	1
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	F. M. DE SAUDE	2498	1
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	F. M. DE SAUDE	1936	1
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	F. M. DE SAUDE	1552	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2479	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE		
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE	1905	1
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE		

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2017 - Processo nº 001/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. André Luiz Habenschus, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ LUIZ HABENSCHUS
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09-2017

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

Ao 1º primeiro dia do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 001/2017, Processo n.º 001/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ n.º 01.328.535/0001-59, estabelecida a Rua Pica Pau, 1211 - centro Araçongas/PR, cep 86.701-040, neste ato representada pela Administradora Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, portadora do RG 7.857.674-0 e do CPF 878.622.989-34, residente a Rua Azulinho, 182 Jardim Aymoré, Araçongas/PR Cep 86.708.400, à saber

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
5	5.000	FRASCO	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/ 600MG	PHARLAB	2,5350	12.675,00
7	1.000	AMPOLA	CIMETIDINA 150mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA CONTENDO 2ML	HYPORFARMA	0,7590	759,00
10	1000	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 3ML (ANCORON SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR	1,4590	1.459,00
37	1000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/ 30ML + COPO DOSADOR	SOBRAL	1,0940	1.094,00
39	1000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 50ML	PRATI DONADUZZI	2,4990	2.499,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 18.486,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde						
Desp. desdobrada	Nat. da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Desp. Principal	Fonte
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1170	2
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1495	2
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1907	2
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	4182	2
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2478	1
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2488	5
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3525	5
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3659	5
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	F. M. DE SAUDE	748	1
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	F. M. DE SAUDE	782	1
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	2494	5
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	3335	1
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	F. M. DE SAUDE	1500	1
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	800	5
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	1930	1
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	F. M. DE SAUDE	2498	1
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	F. M. DE SAUDE	1936	1
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	F. M. DE SAUDE	1552	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2479	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE		
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE	1905	1
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE		

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2017 - Processo nº 001/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
MICHELE CRISTINA C.DA SILVA MACHADO
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 10-2017

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

Ao 1º primeiro dia do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 001/2017, Processo n.º 001/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, estabelecida no município de Jaquariuna/SP, a Praça Emilio Marconato, n.º 1000, Park Industrial, Cep:13.820-000, neste ato representada pela procuradora (a) Sr.(a) Alessandra Fernanda Rigo, portadora do Rg 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF 369.371.578-51, residente a Rua 06-B n.º 1103, vila idaia no município de Rio Claro/SP, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
1	500	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2ML	HIPOLABOR	7,5500	3.775,00
25	300	BISNAG A	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G C/ 50GR + APLICADOR	SANVAL	7,5000	2.250,00
42	1.000	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1%, C/ 50GR	NATIVITA	4,2650	4.265,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 10.290,00 (Dez Mil Duzentos e Noventa Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde						
Desp. desdobrada	Nat. da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Desp. Principal	Fonte
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1170	2
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1495	2
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1907	2
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	4182	2
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2478	1
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2488	5
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3525	5
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3659	5
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	F. M. DE SAUDE	748	1
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	F. M. DE SAUDE	782	1
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	2494	5
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	3335	1
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	F. M. DE SAUDE	1500	1
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	800	5
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	1930	1
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	F. M. DE SAUDE	2498	1
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	F. M. DE SAUDE	1936	1
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	F. M. DE SAUDE	1552	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2479	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE		
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE	1905	1
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE		

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2017 - Processo nº 001/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pela Sra. Alessandra Fernanda Rigo, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA FERNANDA RIGO
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 11-2017

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

Ao 1º primeiro dia do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 001/2017, Processo n.º 001/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ n.º 44.734.671/0001-51, estabelecida no município de Itapira/SP, a Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, s/n.º, Bairro Fazenda Estancia Cristalia, Cep:13.974-900, neste ato representado(a) pelo seu procurador (a) Sr.(a) Romeu Pereira de Souza, portador do RG 14.646.890-0 SSP/SP e do CPF 042.672.658-87, residente no município de Itapira/SP a Rua Natalio Bianchesi, 169 Bairro Santa Fé, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
19	1000	AMPOLA	decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml, solução injetável (HALDOL DECANOATO, injetável)	CRISTALIA	6,9000	6.900,00
29	5000	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML, INJETÁVEL COM 0,25ML	CRISTALIA	4,0100	20.050,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 26.950,00 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde						
Desp. desdobrada	Nat. da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Desp. Principal	Fonte
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1170	2
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1495	2
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1907	2
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	4182	2
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2478	1
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2488	5
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3525	5
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3659	5
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	F. M. DE SAUDE	748	1
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	F. M. DE SAUDE	782	1
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	2494	5
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	3335	1
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	F. M. DE SAUDE	1500	1
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	800	5
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	1930	1
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	F. M. DE SAUDE	2498	1
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	F. M. DE SAUDE	1936	1
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	F. M. DE SAUDE	1552	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2479	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE		
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE	1905	1
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE		

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

-
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2017 - Processo nº 001/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. Romeu Pereira de Souza, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ROMEU PEREIRA DE SOUZA
CRISTALIA PROD. Q. FARMACÊUTICOS LTDA.
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 12-2017

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

Ao 1º primeiro dia do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 001/2017, Processo n.º 001/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ n.º 05.847.630/0001-10, estabelecida no município de São Bernardo do Campo/SP, a Avenida Senador Flaquer, 869, Vila Euclides, Cep: 09.725-443, neste ato representado(a) pelo seu Supervisor Comercial Sr. RICARDO VIEIRA CASSIANO, portador do RG 23.752.322-X e do CPF 178.397.978-06, Rua Silla Nalon Gonzaga, 230, pato 61, bloco A, parque Marajoara, Santo André/SP, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
33	50.000	CPR	IBUPROFENO 600MG, CPR	IBUBRIL/TEUTO	0,0620	3.100,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde						
Desp. desdobrada	Nat. da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Desp. Principal	Fonte
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1170	2
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1495	2
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1907	2
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	4182	2
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2478	1
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2488	5
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3525	5
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3659	5
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	F. M. DE SAUDE	748	1
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	F. M. DE SAUDE	782	1
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	2494	5
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	3335	1
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	F. M. DE SAUDE	1500	1
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	800	5
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	1930	1
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	F. M. DE SAUDE	2498	1
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	F. M. DE SAUDE	1936	1
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	F. M. DE SAUDE	1552	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2479	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE		
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE	1905	1
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE		

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2017 - Processo nº 001/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. Ricardo Vieira Cassiano, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO VIEIRA CASSIANO
DIMACI/SP MATERIAL CIRURGICO LTDA
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 13-2017

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

Ao 1º primeiro dia do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 001/2017, Processo n.º 001/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ n.º 12.889.035/0001-02, estabelecida no município de Erechim/RS a Rua Rubens Derks, 105 loteamento Rubens Derks Cx Postal 2048, Cep 99.706-300, neste ato, representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, portador do Rg 10.894.368-34 SSP/RS e do CPF 004.421.050-70, residente a Rua Aratiba, 572 apto 202, bairro centro, Erechim/RS cep 99.7000-018, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
36	800.000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, CPR	GEOLAB	0,0349	27.920,00
43	1000	FRASCO	Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. (DERSANI, FRASCO C/ 100ML)	NUTRIEX	3,3000	3.300,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 31.220,00 (Trinta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde						
Desp. desdobrada	Nat.da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Desp. Principal	Fonte
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1170	2
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1495	2
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1907	2
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	4182	2
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2478	1
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2488	5
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3525	5
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3659	5
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	F. M. DE SAUDE	748	1
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	F. M. DE SAUDE	782	1
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	2494	5
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	3335	1
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	F. M. DE SAUDE	1500	1
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	800	5
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	1930	1
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	F. M. DE SAUDE	2498	1
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	F. M. DE SAUDE	1936	1
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	F. M. DE SAUDE	1552	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2479	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE		
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE	1905	1
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE		

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2017 - Processo nº 001/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
INOVAMED COM.DE MEDICAMENTOS LTDA.
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 14-2017

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

Ao 1º primeiro dia do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 001/2017, Processo n.º 001/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n.º 49.228.695/0001-52, estabelecida na Avenida Wilson Bego n.º 745, Distrito Industrial, Cep n.º 14.406-091, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Luiz Carlos de Assis Cunha, portador do CPF n.º 233.147.378-53 e do RG n.º 4.899.771 SSP/SP, residente a Rua Abdalla Abrahão Dagher, 1950, residencial Baldassani, Cep n.º 14.401-264, Franca/SP, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
13	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML (EFORTIL)	UQFN(DF)	1,0600	212,00
20	500	FRASCO	DELTAMETRINA 0,02%, XAMPU (ESCABIM XAMPU), FRASCO C/ 100ML	CIFARMA	9,0000	4.500,00
34	5.000	FRASCO	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 30ML	TEUTO(GO)	0,9500	4.750,00
44	1000	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML - EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO (DEPAKENE XAROPE)	TEUTO(GO)	2,0000	2.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 11.462,00 (Onze Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde						
Desp. desdobrada	Nat.da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Desp. Principal	Fonte
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1170	2
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1495	2
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1907	2
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	4182	2
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2478	1
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2488	5
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3525	5
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3659	5
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	F. M. DE SAUDE	748	1
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	F. M. DE SAUDE	782	1
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	2494	5
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	3335	1
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	F. M. DE SAUDE	1500	1
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	800	5
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	1930	1
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	F. M. DE SAUDE	2498	1
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	F. M. DE SAUDE	1936	1
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	F. M. DE SAUDE	1552	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2479	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE		
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE	1905	1
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2017 - Processo nº 001/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. Luiz Carlos de Assis Cunha, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA
LUMAR COM.DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15-2017

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

Ao 1º primeiro dia do mês de março do ano 2017 autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 001/2017, Processo n.º 001/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: MARCO FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n.º 06.935.554/0001-67, estabelecida no município de Getulio Vargas/RS, a Rua Pedro Toniollo, 1141, Distrito Industrial, Cep 99.900-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Wavzkiewicz, portador do Rg 20.434.086-95 SSP/RS e do CPF 727.402.640-20, residente a Rua Eduardo Barreto Viana, 561, centro, Cep 99.900-000 Getulio Vargas/RS, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
2	500	CPR	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	0,4800	240,00
4	30.000	CPR	AZITROMICINA 500MG, CPR	MEDQUIMICA	0,4333	12.999,00
26	50000	CPR	FENITOÍNA 100MG, CPR (HIDANTAL)	TEUTO	0,1980	9.900,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 23.139,00 (Vinte e Três Mil Cento e Trinta e Nove Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde						
Desp. desdobrada	Nat. da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Desp. Principal	Fonte
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1170	2
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1495	2
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1907	2
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	4182	2
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2478	1
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2488	5
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3525	5
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3659	5
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	F. M. DE SAUDE	748	1
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	F. M. DE SAUDE	782	1
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	2494	5
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	3335	1
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	F. M. DE SAUDE	1500	1
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	800	5
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	1930	1
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	F. M. DE SAUDE	2498	1
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	F. M. DE SAUDE	1936	1
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	F. M. DE SAUDE	1552	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2479	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE		
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE	1905	1
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE		

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2017 - Processo nº 001/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. Marcos Wavzkiewicz, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS WAVZKIEVICZ
MARCOFARMA DIST.DE PROD.FARMAC. LTDA.
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16-2017

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

Ao 1º primeiro dia do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 001/2017, Processo n.º 001/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ n.º 73.856.593/0001-66, estabelecida no município de Toledo/PR, a Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-630 CX POSTAL 131 CEP 85.903-30, neste ato representada pela Sra. Simone Carine Perufo Pellin, portador do RG 76.243.662 e do CPF 029.040.359-66, residente Avenida Parigot de Souza, 4285 Jd Santa Maria, Toledo /PR, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
3	300.000	CPR	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,0313	9.390,0 0
8	30.000	CPR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG, CPR	PRATI DONADUZZI	0,1500	4.500,0 0
24	30.000	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG, CPR	PRATI DONADUZZI	0,0666	1.998,0 0
41	1.500	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE C/ 100ML + COPO DOSADOR	PRATI DONADUZZI	1,0000	1.500,0 0

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 17.388,00 (Dezessete Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde						
Desp. desdobrada	Nat.da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Desp. Principal	Fonte
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1170	2
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1495	2
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1907	2
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	4182	2
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2478	1
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2488	5
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3525	5
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3659	5
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	F. M. DE SAUDE	748	1
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	F. M. DE SAUDE	782	1
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	2494	5
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	3335	1
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	F. M. DE SAUDE	1500	1
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	800	5
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	1930	1
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	F. M. DE SAUDE	2498	1
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	F. M. DE SAUDE	1936	1
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	F. M. DE SAUDE	1552	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2479	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE		
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE	1905	1
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE		

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2017 - Processo nº 001/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sra. Simone Carine Perufo Pellin, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE CARINE PERUFO PELLIN
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17-2017

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

Ao 1º primeiro dia do mês de março do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 001/2017, Processo n.º 001/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDOS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, CNPJ n.º 05.159.591/0001-68, estabelecida no município de Rio Verde/GO a Rua São Paulo, 39B, Bairro Medeiros, Cep 75.900-036, neste ato representada pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, portador do RG 2.042.173 SSP/GO e do CPF 336.137.371-91, residente a Rua Maria Silva, s/n qd 74 lote 10, setor morada do sol, Cep 75.908-660, Rio Verde/GO, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca/fabricante	VL.UNIT	VL TOTAL
6	100	FRASCO	butilbrometo de escopolamina 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BUSCOPAN SIMPLES, SOLUÇÃO ORAL), FRASCO C/ 20ML	HIPOLABOR	9,1100	911,00
9	5.000	SPRAY	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SPRAY NASAL C/ 50ML	NATULABE	2,9700	14.850,00
32	1000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML, FRASCO C/ 150ML + COPO DOSADOR	MARIOL	2,6700	2.670,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 18.431,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde						
Desp. desdobrada	Nat.da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Desp. Principal	Fonte
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1170	2
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1495	2
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	1907	2
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	4182	2
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2478	1
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2488	5
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3525	5
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	3659	5
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	F. M. DE SAUDE	748	1
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	F. M. DE SAUDE	782	1
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	2494	5
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	F. M. DE SAUDE	3335	1
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	F. M. DE SAUDE	1500	1
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	800	5
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	F. M. DE SAUDE	1930	1
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	F. M. DE SAUDE	2498	1
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	F. M. DE SAUDE	1936	1
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	F. M. DE SAUDE	1552	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE	2479	1
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	F. M. DE SAUDE		
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE	1905	1
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	F. M. DE SAUDE		

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2017 - Processo nº 001/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
PRÓREMÉDIOS DISTR.DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais